CONTRATO Nº 011/2026

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03503440/0001-50, com sede na Praça Fernando Dalbem, n° 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ALVICIO SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 620.594.400-68, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **49.762.464 LUAN SEMENSATTO AMENGUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leandro Fallavena da Rocha, nº 92, Bairro Centro, em Barão do Triunfo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 49.762.464/0001-24, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Luan Semensatto Amengual, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF n.º 041.752.350-51, denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2026 e Processo Administrativo nº 019/2026, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme Termo de Homologação e Autorização de Dispensa de Licitação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DO TIPO ROLÔ**, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, ficando obrigada a **CONTRATADA** à entrega dos produtos/equipamentos abaixo:

Item:	Quant.	Valor uni.	Valor Total
CORTINA PERSIANA VERTICAL TRANSLÚCIDA: Fornecimento e instalação de cortina persiana vertical translúcida, confeccionada em material de qualidade, adequada para controle de luminosidade e privacidade do ambiente, na cor em tonalidade semelhante à referência apresentada em anexo. Deverá possuir **trilho em alumínio na cor branca**, **bandô de acabamento em alumínio na cor branca** e sistema de acionamento que permita **diferentes posições e modos de abertura das**	04	R$ 495,00	R$ 1.980,00

lâminas, possibilitando regulagem da entrada de luz e ventilação. O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários para sua instalação, fixação e perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação Cortina persiana vertical translúcida Largura 1,30 m Altura 1,50 m Modo abertura Lado direito Comprimento corda 1,10 m 4 (UND)			
CORTINA PERSIANA VERTICAL TRANSLÚCIDA: Fornecimento e instalação de cortina persiana vertical translúcida, confeccionada em material de qualidade, adequada para controle de luminosidade e privacidade do ambiente, na cor em tonalidade semelhante à referência apresentada em anexo. Deverá possuir **trilho em alumínio na cor branca**, **bandô de acabamento em alumínio na cor branca** e sistema de acionamento que permita **diferentes posições e modos de abertura das lâminas**, possibilitando regulagem da entrada de luz e ventilação. O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários para sua instalação, fixação e perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação Cortina persiana vertical translúcida Largura 1,50 m Altura 1,65 m Modo abertura 04 lado direito 01 lado esquerdo Comprimento corda 1,10 m 5 (UND)	05	R$ 590,00	R$ 2.950,00
CORTINA PERSIANA VERTICAL TRANSLÚCIDA: Fornecimento e instalação de cortina persiana vertical translúcida, confeccionada em material de qualidade, adequada para controle de luminosidade e privacidade do ambiente, na cor em tonalidade semelhante à referência apresentada em anexo. Deverá possuir **trilho em alumínio na cor branca**, **bandô de acabamento em alumínio na cor branca** e sistema de acionamento que permita **diferentes posições e modos de abertura das lâminas**, possibilitando regulagem da entrada de luz e ventilação. O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários para sua instalação, fixação e perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação Cortina persiana vertical translúcida Largura 2,19 m Altura 2,50 m Bipartida justapostas Comando lado direito e esquerdo abre para os lados separadamente Comprimento corda 1,20 m 1 (UND)	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

CORTINA PERSIANA VERTICAL TRANSLÚCIDA: Fornecimento e instalação de cortina persiana vertical translúcida, confeccionada em material de qualidade, adequada para controle de luminosidade e privacidade do ambiente, na cor em tonalidade semelhante à referência apresentada em anexo. Deverá possuir **trilho em alumínio na cor branca**, **bandô de acabamento em alumínio na cor branca** e sistema de acionamento que permita **diferentes posições e modos de abertura das lâminas**, possibilitando regulagem da entrada de luz e ventilação. O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários para sua instalação, fixação e perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação Cortina persiana vertical translúcida Largura 1,50 m Altura 1,65 m Modo abertura lado direito Comprimento corda 1,10 m 1 (UND)	01	R$ 590,00	R$ 590,00
CORTINA PERSIANA VERTICAL TRANSLÚCIDA: Fornecimento e instalação de cortina persiana vertical translúcida, confeccionada em material de qualidade, adequada para controle de luminosidade e privacidade do ambiente, na cor em tonalidade semelhante à referência apresentada em anexo. Deverá possuir **trilho em alumínio na cor branca**, **bandô de acabamento em alumínio na cor branca** e sistema de acionamento que permita **diferentes posições e modos de abertura das lâminas**, possibilitando regulagem da entrada de luz e ventilação. O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários para sua instalação, fixação e perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação Cortina persiana vertical translúcida Largura 2,80 m Altura 1,73 m Bipartida justapostas Comando lado direito e esquerdo abre para os lados separadamente Comprimento corda 1,10 m 3 (UND)	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
CORTINA PERSIANA VERTICAL TRANSLÚCIDA: Fornecimento e instalação de cortina persiana vertical translúcida, confeccionada em material de qualidade, adequada para controle de luminosidade e privacidade do ambiente, na cor em tonalidade semelhante à referência apresentada em anexo. Deverá possuir **trilho em alumínio na cor branca**, **bandô de acabamento em alumínio na cor branca** e sistema de acionamento que permita **diferentes posições e modos de abertura das lâminas**, possibilitando regulagem da entrada de luz e ventilação. O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos necessários para sua instalação, fixação e perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação Cortina persiana vertical translúcida Largura 2,30 m Altura 1,65 m	01	R$ 900,00	R$ 900,00

Comando lado direito e esquerdo abre para os lados separadamente Comprimento corda 1,10 m 1 (UND)			
CORTINA TIPO ROLÔ, confeccionada em tecido de qualidade, na cor e tonalidade conforme amostra/anexo apresentado, com **bandô na cor branca**, estrutura e componentes adequados para instalação em janela, sistema de enrolamento e acionamento manual por corrente, tubo superior e suportes de fixação. Deverá possuir acabamento adequado, proporcionando bom fechamento, funcionalidade e acabamento estético ao ambiente. **Fornecimento e instalação inclusos**, com todos os acessórios e materiais necessários para o perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação. Cortina tipo rolô Largura 0,95 m Altura 0,95 m Modo abertura Lado direito Comprimento corda 0,90 m 1 (UND)	01	R$ 400,00	R$ 400,00
CORTINA TIPO ROLÔ, confeccionada em tecido de qualidade, na cor e tonalidade conforme amostra/anexo apresentado, com **bandô na cor branca**, estrutura e componentes adequados para instalação em janela, sistema de enrolamento e acionamento manual por corrente, tubo superior e suportes de fixação. Deverá possuir acabamento adequado, proporcionando bom fechamento, funcionalidade e acabamento estético ao ambiente. **Fornecimento e instalação inclusos**, com todos os acessórios e materiais necessários para o perfeito funcionamento, conforme medidas e especificações constantes no local de instalação. Cortina tipo rolô. Largura 1,90 m Altura 1,00 m Modo abertura Lado direito Comprimento corda 0,90 m 2 (UND)	02	R$ 777,00	R$ 1.554,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação enviada pela Câmara Municipal.

2.2. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço: Praça Fernando Dalbem, n° 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

2.4. Se for constatada entrega de produto ou equipamento em desacordo com o termo

de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, poderá ser recusado o recebimento ou se recebida e verificada a inconformidade posteriormente, será feita a notificação por escrito à empresa **CONTRATADA** para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

2.5. Só serão devidos os produtos e equipamentos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE**, nos termos previstos neste contrato.

2.6. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R$ 12.724,00 (doze mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a demanda solicitada e a cada entrega realizada pela **CONTRATADA**;

5.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.3. A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016;

5.4. O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela **CONTRATADA**;

5.5. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, deste contrato ou da proposta vencedora.

5.6. A nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, "*pro rata".*

5.8. Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

5.9. Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:01.Câmara Municipal
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Elemento: 4.4.90.52.51. - Pecas Não Incorporáveis a Imóveis

Saldo Orçamentário: R$ 15.587,70

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o(a) Sr.(a) **Gessica Lima Ferraz**, ocupante da função de **Assessora Legislativa**.

8.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr.(a) **Dalvana dos Passos Garcia**, ocupante do cargo de **Diretora Administrativa**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nas condições do Termo de Referência e da sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as publicações ocorridas em desacordo com o Termo de Referência e a sua proposta.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal do contrato, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

11.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

11.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará, no prazo de garantia legal, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

12.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Barão do Triunfo/RS, 06 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS

CONTRATADA

49.762.464 Luan Semensatto Amengual

GESTOR(A) DO CONTRATO

DALVANA DOS PASSOS GARCIA

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

GESSICA LIMA FERRAZ

Testemunhas:

.....

CPF:.....

.....

CPF: